

VI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGIA
E PROCESSOS
FORMATIVOS: entre emergências
e insurgências



DEDC-CAMPUS XII
Departamento de
Educação



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA



16 a 19 de agosto

REFLETINDO A EDUCAÇÃO NO/DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ-BA

Luana de Souza Pereira¹

E-mail: luanai BCE3005@gmail.com

Brenda Couto Vieira²

Domingos Rodrigues da Trindade³

Universidade do Estado da Bahia – UNEB *Campus XII*

Guanambi, 07, junho, 2023.

SENHOR SECRETÁRIO,

Quem vos fala são as alunas do quarto semestre do curso de Pedagogia da Universidade do Estado da Bahia - UNEB *Campus XII*. A finalidade desta carta é refletir a Educação do Campo na perspectiva dos direitos em nosso município. Inicialmente, buscaremos fazer uma introdução sobre a importância da Educação do Campo, para, em seguida, apresentar nossas análises e questionamentos, realizando um diálogo participativo, a fim de pensarmos e trabalharmos juntos nesta causa.

A Educação do Campo na história do Brasil ainda é muito silenciada. O nosso papel enquanto educadores e educadoras é sermos participantes das lutas sociais em prol dos direitos dos sujeitos do campo. Sendo assim, torna-se necessário compreender a concepção de Educação do Campo dentro de uma abordagem histórica traçada pelos movimentos sociais no processo de luta e resistência por políticas públicas governamentais específicas para os povos do campo. Segundo Caldart, “a Educação do Campo nasceu como crítica à realidade da educação brasileira, particularmente à situação educacional do povo brasileiro que trabalha e vive no/do campo” (CALDART, 2009, p. 39). É imprescindível destacarmos os movimentos sociais camponeses particularmente, ao MST, enquanto importantes protagonistas para o processo de criação da Educação do Campo.

¹ Graduanda do curso de Licenciatura em Pedagogia pela UNEB *Campus XII*

² Graduanda do curso de Licenciatura em Pedagogia pela UNEB *Campus XII*

³ Doutor em Educação, professor titular do Departamento de Educação, Campus XII da Universidade do Estado da Bahia. Linha de pesquisa: Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos e Movimentos Sociais. E-mail: dtrindade@uneb.br.

VI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGIA
E PROCESSOS
FORMATIVOS: entre emergências
e insurgências



16 a 19 de agosto



DEDC-CAMPUS XII
Departamento de
Educação



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA



Tendo ainda como base, os estudos da autora Caldart, “a Educação do campo se coloca em luta pelo acesso dos trabalhadores ao conhecimento produzido na sociedade e ao mesmo tempo problematiza, faz a crítica ao modo de conhecimento dominante e à hierarquização epistemológica própria desta sociedade [...]” (CALDART, 2009, p. 38). Entende-se que a Educação do Campo é fruto da luta dos camponeses para a conquista do seu próprio modo de adquirir conhecimento, de viver, e de se reconstruir diariamente, constituindo-se como sujeitos do campo, mas, primordialmente, *no* campo.

Como consta o parágrafo único do Art. 2º, situado nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo N° 1, do ano de 2002, “a identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país” (p. 1). Muitos veem o campo como um lugar esquecido e incapaz de produzir conhecimentos; porém, percebe-se que em cada comunidade são produzidos saberes próprios, é necessário o acesso à ciência e às tecnologias para utilizá-los em benefício de todos. O campo é rico em conhecimento e diversidade, mas há uma falha do Estado perante esta realidade. Para reverter tal situação, é preciso pensar em políticas públicas voltadas para os sujeitos do campo, às quais contém com a colaboração dos mesmos, assim como no projeto político pedagógico e nos currículos.

A dicotomia do rural e do urbano é um paradigma que precisa ser quebrado e, para isso, recorrer às legislações se torna uma atitude fundamental, de modo a enaltecer as vivências cotidianas camponesas e a importância de seus respectivos conhecimentos. O Art. 3º das Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, menciona que “o Poder Público, considerando a magnitude da importância da educação escolar para o exercício da cidadania plena e para o desenvolvimento de um país, cujo paradigma tenha como referências a justiça social, a solidariedade e o diálogo entre todo, sendo a sua inserção em áreas urbanas ou áreas rurais, deverá garantir a universalização do acesso da população do campo à Educação Básica e à Educação Profissional de Nível Técnico” (p. 1). O Art. 28º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) postula a promoção, pelos sistemas de ensino, as adaptações necessárias à adequação da população rural na oferta de educação básica, “especialmente conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades

VI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGIA
E PROCESSOS
FORMATIVOS: entre emergências
e insurgências



16 a 19 de agosto



DEDC-CAMPUS XII
Departamento de
Educação



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA



e interesses dos alunos da zona rural; organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e adequação à natureza do trabalho na zona rural” (p. 22). Existem muitos relatos de que a escolas do campo trabalham igualmente as escolas do perímetro urbano, evidenciando uma perspectiva que precisa ser repensada, uma vez que a lei assegura que a escolas do campo podem trabalhar de acordo com sua organização própria, esta é também uma forma de trazer a comunidade para dentro da escola, na qual em conjunto pensem em ações, projeto político pedagógico, construção de políticas públicas e currículos para serem desenvolvidos com seus filhos (alunos) da zona rural. O mais adequado seria que, os educadores e educadoras do próprio lugar trabalhem nessas escolas, que sejam ofertando-a eles uma formação continuada, para que os mesmos conhecendo o lugar em que nasceram, reafirmem a importância e a identidade das escolas no campo, devendo esta, estar socialmente referenciada na vida e na luta do povo do campo.

Segundo um levantamento realizado pelo Fórum Nacional de Educação no Campo (FONEC), cerca de 100 mil escolas nas zonas rurais foram fechadas nos últimos 20 anos, resultando em um aumento no número de nucleação escolar, grande problema enfrentado pela Educação do Campo, em muitos casos escolas com uma boa quantidade de alunos são fechadas, por serem vistas como um gasto a mais, obrigando estes alunos a se deslocarem para a cidade, desencadeando outros problemas. Em situações em que escolas do campo se encontram com um número baixo de estudantes, deve ser analisado o processo de nucleação, pensado no deslocamento destas escolas para uma outra comunidade próxima. É assegurado pelo Art. 3º da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 28 de abril de 2008, que “a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças” (p. 1). De acordo com o § 1º, “os cinco anos iniciais do Ensino Fundamental, excepcionalmente, poderão ser oferecidos em escolas nucleadas, com deslocamento intracampo dos alunos, cabendo aos sistemas estaduais e municipais estabelecer o tempo máximo dos alunos em deslocamento a partir de suas realidades; § 2º, em nenhuma hipótese serão agrupadas em uma mesma turma crianças de Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental” (p. 2).

Considerando as afirmações apontadas a cima, percebe-se que, do ponto de vista do direito, depois de muitas lutas, a Educação do Campo encontra-se assegurada por meio das Diretrizes da Educação do Campo, das Diretrizes Complementares e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96). No entanto, observando o cenário atual,

VI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGIA
E PROCESSOS
FORMATIVOS: entre emergências
e insurgências



DEDC-CAMPUS XII
Departamento de
Educação



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA



16 a 19 de agosto

identificamos que tem muita coisa no papel, mas ainda pouca coisa colocada em prática. Refletindo sobre, gostaríamos de saber se estas ações estão realmente acontecendo no município. Se há um diálogo com a comunidade nas tomadas de decisões. Como o município tem pensado a formação continuada de professores? Como tem pensado as escolas das comunidades rurais? O Plano Municipal de Educação (PME) tem um papel importante nas políticas educacionais para a população do campo, pois são os gestores municipais que irão colocar em prática em sua cidade o que está previsto no mesmo. Sendo assim, realizamos a leitura do PME de Ibiassucê-BA com o propósito de identificar os artigos que mencionam ou não a Educação do Campo, e pesquisar o que é colocado em prática, além de verificar ações a serem questionadas ao Senhor Secretário de Educação do município. Ressaltamos as Estratégias 1.4, 1.11, 2.3, 2.9, 6.2, e 7.10, que dizem respeito a: melhoria e expansão da rede física de escolas públicas de educação infantil; o atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos estabelecimentos municipais de ensino às crianças da sede e da zona rural, mediante transporte escolar gratuito; tecnologias pedagógicas que considerem as especificidades das escolas do campo; atendimento às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais; e alimentação escolar de qualidade para as crianças.

Identificamos que vem sendo cumprido o que está previsto na Lei, no entanto, algumas questões precisam ser levantadas: quais são as condições dos transportes que conduzem as crianças do campo para a sede? Porque as escolas do campo não funcionam em tempo integral? Quais as condições da estruturação das escolas? Trazendo à discussão, novamente, é de suma importância que inclua e fomente na Educação do Campo o cultivo de formas e estratégias de trabalho que sejam capazes de trazer a comunidade ao redor da escola para seu interior, enxergando nela uma aliada para enfrentar seus problemas e construir soluções. Desta forma, os moradores do campo terão maior possibilidade de recriar os vínculos de pertença ao campo, mediante relações intra e extraescolares, trabalhando em conjunto: alunos, professores, diretores, pais e demais residentes rurais; a fim de contribuírem na construção do Projeto Político Pedagógico e, assim, conquistarem uma escola do campo, no campo e para o campo, visando o fortalecimento dos saberes camponeses específicos. Segundo Bicalho (2018, p. 86), “a multiplicação, cada vez mais acentuada, dos debates acerca da Educação do Campo nos encontros regionais, estaduais e nacionais, são fundamentais para os movimentos sociais enfrentarem as dificuldades de implementação das políticas públicas”.

VI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGIA
E PROCESSOS **entre emergências**
FORMATIVOS: **e insurgências**



16 a 19 de agosto



DEDC-CAMPUS XII
Departamento de
Educação



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA



Finalizando esta carta, afirmamos, mais uma vez, a importância de voltarmos nossos olhares enquanto educadores e educadoras para a Educação do Campo. É de inteira importância participar das lutas em prol dos direitos dos sujeitos do campo, da permanência das escolas nas zonas rurais, e do cuidado com as crianças que nelas residem. A voz do campo precisa ser ecoada, e não silenciada.

Palavras-chave: Educação do Campo. Lutas sociais. Políticas públicas.

Referências:

BRASIL. **LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 58 p. (Edição atualizada). Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf. Acesso em: 3 de set de 2022.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB 1/2002** – Institui Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. MEC: Brasília – DF, 2002. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13200-resolucao-ceb-2002>. Acesso em: 3 de set de 2022.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB/2/2008** – Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. MEC: Brasília – DF, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_2.pdf. Acesso em: 3 de set de 2022.

BICALHO, R. **Interfaces da educação do campo e movimentos sociais:** possibilidades de formação. Revista Pedagógica. V. 20, N. 43, Jan/Abri. 2018.

CALDART, Roseli Salette. **Educação do campo:** notas para uma análise de percurso. Trabalho, educação e saúde, v. 7, p. 35-64, 2009.

IBIASSUCÊ (Bahia). Secretaria Municipal de Educação. **Lei nº 236/2015: Plano Municipal de Educação**. Ibiassucê: SME, 2015. Disponível em: <http://ibiassuce.ba.gov.br/arquivos>. Acesso em: 3 de set de 2022.